ATENÇÃO:

Independente do ato que a parte pretende que seja praticado, em atenção ao princípio da especialidade subjetiva, se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente deverá ser averbada a qualificação. Para isso será necessária a apresentação da cópia autenticada do CPF, RG, declaração de profissão e endereço, acompanhado da certidão de nascimento/casamento, além de requerimento com firma reconhecida.

[**DESMEMBRAMENTO**](http://www.ribrusque.com.br/documentos/)**/DESDOBRO DE IMÓVEL URBANO**

1 - Requerimento firmado pelo(s) proprietário(s) (com qualificação completa, CPF, profissão, endereço, estado civil; se casado, com qualificação do (a) esposo (a) e indicação do regime de casamento), com firma reconhecida;

2 – Processo de aprovação na Prefeitura Municipal de Brumadinho, contendo parecer da PGM, Certidão para Fins de Averbação e Decreto Municipal autorizativo;

3 - Memorial descritivo das áreas desdobradas/remanescentes, com anuência municipal;

4 – Planta devidamente elaborada pelo engenheiro e pelos proprietários, com anuência municipal;

5 – ART ou RRT quitada.

***OBS1:*** *A título de esclarecimento, o lotes urbanos do Município de Brumadinho têm área mínima de 360,00 m2, salvo situações específicas que devem ser conferidas pelo Município.*

***OBS2:*** *O memorial descritivo deve seguir os padrões da Nota Técnica nº 01, expedida pela Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho e disponível neste site.*

***OBS3:*** *o desdobro de imóvel rural caracteriza do denominado “Chacreamento Rural”, conforme Instrução 17-B, do INCRA, e deverá vir acompanhado dos documentos pertinentes, disponíveis neste* site, *sendo dispensável este procedimento se o desmembramento advier de transmissão de fração do imóvel superior à FMP, conforme art. 235, § 1º, LRP.*